



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 66

ANTONIO DE JESUS FIGUEIRA MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:

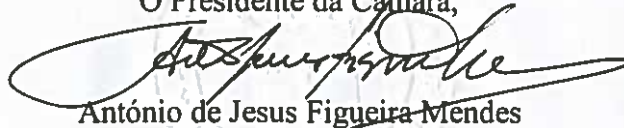
TORNA PÚBLICO que O Município de Grândola pretende promover a alienação da cortiça e sobreiros secos situados em terreno junto a Zona Industrial Ligeira de Grândola (Zil), nos termos e condições do respetivo programa do procedimento que constitui o anexo ao presente edital.

Os interessados poderão apresentar as suas propostas, em carta fechada, até às 17 horas do dia 12 de Junho de 2015, pessoalmente ou expedidas através de correio registado, sendo, neste último caso, da responsabilidade dos concorrentes quaisquer atrasos na entrega que se possam verificar.

Só serão admitidas as propostas dos concorrentes que reúnam os termos e condições previstas no programa do procedimento.

Grândola, 26 de Junho de 2015

O Presidente da Câmara,



António de Jesus Figueira Mendes



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO
PROGRAMA/CONDIÇÕES PARA A EXTRAÇÃO E VENDA DE CORTIÇA E
SOBREIROS SECOS

Art. 1º
(Objeto)

O Município de Grândola pretende alienar cortiça amadia (cerca de 140 arrobas) e 30 sobreiros secos situados em terreno junto à Zona Industrial de Grândola Ligeira de Grândola(ZIL).

Art.º 2º
(Enquadramento legal para a alienação)

A presente alienação é realizada nos termos do disposto na alínea cc) do nº 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e deliberação da Câmara Municipal de 23 de Outubro de 2013.

Art.º 3º
(Preço base)

Os preços base do procedimento são os seguintes

Lote 1 - extração da cortiça 2.100,00 €

Lote 2 - corte dos sobreiros 300,00 €

Art.º 4º
(Apresentação de propostas)

- a. Os concorrentes são obrigados a apresentar:
 - O valor da sua proposta em numerário e por extenso;
 - Documentos comprovativos de terem a sua situação regularizada perante as Finanças e Segurança Social ou, em alternativa, permitirem ao Município a respetiva consulta;
 - Documento comprovativo do exercício da atividade de silvicultura e exploração florestal como sujeito passivo de IRS/IRC;
 - Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho e Seguro de Responsabilidade Civil Exploração válidos.
- b. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a menção "Proposta para extração e compra de cortiça amadia e corte de sobreiros secos".
- c. A data limite para apresentação das propostas é até às 17 horas do dia 12 de Junho de 2015.
- d. As propostas podem ser entregues na Secção de Expediente e Administração Geral da Câmara Municipal de Grândola, durante o período de funcionamento dos serviços (9:00-17:00 horas) ou enviadas por correio registado, sendo, neste último caso, da responsabilidade dos concorrentes quaisquer atrasos na entrega que se possam verificar.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Art.º 5º

(Abertura das propostas)

A abertura das propostas terá lugar no dia 15 de Junho de 2015, pelas 10:00 horas, na sala de sessões do edifício dos Paços do Concelho.

Art.º 6º

(Acto público de abertura de proposta em carta fechada)

- a. O acto publico inicia-se com a abertura das propostas recebidas se existirem, havendo lugar a adjudicação à proposta de valor mais elevado. Em caso de empate, será aberta licitação entre os proponentes dessas propostas.
- b. Podem intervir no acto publico o interessado ou o seu representante, devidamente credenciado.
- c. Em caso de inexistência de propostas válidas, ou licitação, a adjudicação poderá ser feita a quem, no acto publico, fizer a melhor oferta de preço, desde que não inferior ao preço base do procedimento.
- d. A adjudicação será feita ao interessado que apresentar a proposta de valor mais elevado.
- e. Caso haja lugar a licitação nos termos no nº 1, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance mais elevado.

Art.º 7º

(Júri)

O acto publico será conduzido por um júri, composto por três elementos da Câmara Municipal designados por despacho do senhor Presidente da Câmara, sendo um designado presidente do júri.

Art.º 8º

(Condições)

Lote 1

- a. Deverão ser observadas as boas práticas para a realização do descortiçamento, conforme se encontra regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 por parte do adjudicatário, condição para qual é fixada uma caução de 50% do valor da adjudicação que será restituída quando os serviços municipais considerarem que a mesma foi devidamente cumprida;
- b. A retirada da totalidade da cortiça deve ser iniciada e concluída, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 dias seguidos a contar da data da adjudicação;
- c. O adjudicatário fica obrigado a inscrever na cor branca o algarismo 5 no tronco de todos os sobreiros que foram descortiçados;
- d. O adjudicatário será civilmente responsável pelo descortiçamento e retirada da cortiça.

Lote 2

- a. Os sobreiros objeto do presente procedimento encontram-se marcados com uma cinta na cor branca;



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

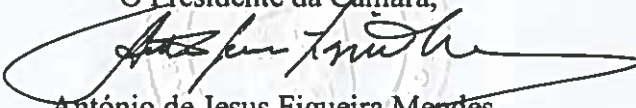
- b. Os sobrantes originados pelo abate serão de eliminação ou remoção obrigatória por parte do adjudicatário, condição para qual é fixada uma caução de 50% do valor da adjudicação que será restituída quando os serviços municipais considerarem que a mesma se encontra devidamente cumprida;
- c. O adjudicatário será responsável civil por todos os danos causados pela retirada da madeira.
- d. Para qualquer esclarecimento poderá ser agendado dia e hora para o efeito com o Eng.º Ricardo Costa, através do telefone 916 089 605, ou junto da Secção de Património e Seguros, telefone 269 450 030

Art.º 9º
(Pagamento)

O adjudicatário deverá no dia da abertura das propostas proceder, junto da Tesouraria da Câmara Municipal, ao pagamento do valor da adjudicação e deixar depositado um cheque no valor de 50% da adjudicação relativo à caução fixada na alínea a) do art.º 8º.

Grândola, 26 de Junho de 2015

O Presidente da Câmara,



António de Jesus Figueira Mendes